


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002863/2007-84</p>	<p>Câmara de Pós Graduação</p>
<p>Parecer: 847/CPG</p>	
<p>Assunto: Especialização em Gestão Escolar</p>	
<p>Interessado: Campus de Guajará Mirim</p>	
<p>Relator: Cons^o Antônio Carlos Maciel</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 31ª sessão de 11 de julho de 2008, a câmara acompanha o parecer do relator que recomenda a aprovação do curso.


Cons^a. Ana Lúcia Escobar
Presidente

Assunto: Especialização em Gestão Escolar

Interessado: Campus de Guajara Mirim

Relator: Cons^o Antônio Carlos Maciel

I - Análise:

Trata o processo da edição do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Escolar a Distancia com Ad Referendum datado de 13/12/2007. O processo cumpriu todo o tramite, sendo aprovado no Conselho de Departamento, do Conselho de Campus, e cumpre a Res. 088/2004, com exceção do fato de que em sua planilha consta pró-labore para Vice-Coordenador, o que a supra resolução impede. Nesse sentido, sugerimos a supressão da referida rubrica.

II - PARECER:

Após análise e mediante o observado na análise, sou de parecer favorável ao pleito.

SMJ, este é o parecer.

Porto Velho, 11 de julho de 2008.



Cons^o Antônio Carlos Maciel

Relator